



## EDITAL DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

### EDITAL Nº 06/2019

A Secretaria Municipal de Educação – **SEME**, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. **071/2019**, vem **CONVOCAR** os profissionais do magistério e ocupantes dos cargos de **PROFESSOR MUNICIPAL I** e **PROFESSOR MUNICIPAL II**, função de docência, e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/PROFESSOR III**, função pedagógica, nos termos da Lei Complementar nº. 077, de 30 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal), combinada com a Lei Complementar nº 185/2014, (Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais do Magistério Público Municipal) e 224/2018, em conformidade com as normas regulamentares estabelecidas pela **Portaria nº. 073/2019**, para que caso queiram e se de interesse, PROCEDER INSCRIÇÃO, nos dias **21 de novembro até 22 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br) ou [selecao.itapemirim.gov.br](http://selecao.itapemirim.gov.br) com o **MANIFESTO INTERESSE** em obter NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO a **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA** durante o ano letivo de 2020, sujeitando-se às condições e exigências do presente Edital.

**I – O Processo de Localização Provisória** será realizado no âmbito da SEME, obedecendo as condições, exigências, regras e prazos estabelecidos pelo presente Edital em conformidade com a Portaria nº 073/2019, podendo se inscrever todos os profissionais do magistério que tenham interesse em se localizar no ano de 2020 noutra Unidade Escolar, inclusive aqueles que tenham sua lotação e localização na SEME, ou ainda que estejam disponibilizadas ao Sistema Municipal de Ensino para o exercício de cargos de Direção, Coordenação e demais funções gratificadas, e ainda os que atuam em outro órgão das administrações públicas desse e/ou outro município.

**II- O Processo de Localização Provisória** observará as seguintes orientações:

- a) a concessão da localização provisória somente será concedida mediante a realização da inscrição online do profissional do magistério interessado na sua obtenção;
- b) Somente serão aceitas as inscrições no prazo estipulado no cronograma presente no inciso IV;
- c) o profissional do magistério poderá ser localizado provisoriamente somente no início do ano letivo, obedecido o calendário escolar;
- d) após a efetivação da localização, o profissional não poderá retornar a sua localização de origem até o término do ano letivo. Salvo em três situações:
  - I - Exista vacância de sua localização de origem, tendo encerrado os processos normativos dos profissionais do magistério efetivos;
  - II- Se o titular da vaga retornar para sua localização de origem e/ou;
  - III - Posse de candidato através de concurso público.



- e) será permitida na localização a troca de turno e a mudança provisória de segmento de ensino desde que observada a legislação municipal vigente e no mesmo cargo de ingresso ao concurso público;
- f) a localização provisória deverá ser revista anualmente;
- g) a localização provisória cessará automaticamente com o retorno do titular do cargo.

### III - O Processo de Inscrição deverá ser instruído com:

- a) A inscrição será realizada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br) ou [selecao.itapemirim.es.gov.br](http://selecao.itapemirim.es.gov.br), com abertura do sistema a partir das 00h00min do dia **21 de novembro de 2019** até as 23h59min do dia **22 de novembro de 2019**.
- b) O sistema disponibilizará um formulário online para a identificação do candidato, de acordo com o cargo e a disciplina do profissional, por meio do qual o candidato deverá preencher todos os itens da inscrição, que resultarão em sua identificação e classificação.
- c) Os títulos informados no formulário online de inscrição, e que culminará na classificação do profissional, deverá ser apresentado no dia da Chamada Pública para devida conferência pela Comissão deste processo, caso o mesmo não apresente será reposicionado para último da listagem do referido concurso de ingresso.
- d) É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de **TODOS** os campos do formulário de inscrição.
- e) A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: "Sua inscrição foi realizada com sucesso" podendo ser alterada, caso necessário, durante o período de inscrição estipulado no caput deste artigo.
- f) O candidato poderá realizar a mesma inscrição por até 03 (três) vezes quando observar equívoco no ato do preenchimento do seu formulário online, e será considerado pela comissão organizadora apenas a última registrada no sistema, sendo eliminada as demais.
- g) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados, sendo que a SEME não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- h) As inscrições realizadas através de Smartphones, poderão causar inconsistência de dados em razão de sua configuração para dispositivos móveis, sendo de total responsabilidade do candidato a inscrição conforme letra



g desse edital.

i) O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a localização para ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles.

j) O endereço eletrônico [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br) e [selecao.itapemirim.es.gov.br](http://selecao.itapemirim.es.gov.br), será bloqueado no dia 22 de novembro de 2019, as 00h00min e não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesse edital.

**IV - O Concurso de Localização de que trata esse Edital, promovido pela SEME, obedecerá ao seguinte cronograma:**

**a) inscrição:** será realizada de 00h00min do dia **21 de novembro de 2019** até as 23h59min do dia **22 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br) ou [selecao.itapemirim.es.gov.br](http://selecao.itapemirim.es.gov.br)

**b) resultado parcial:** será no dia **26 de novembro de 2019**, a partir das 17h00min no endereço eletrônico [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br) ou [selecao.itapemirim.es.gov.br](http://selecao.itapemirim.es.gov.br)

**c) recurso:** o prazo para interpor recursos será a partir 08h00min do dia **27 de novembro de 2019** até as 16h59min do dia **28 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br) ou [selecao.itapemirim.es.gov.br](http://selecao.itapemirim.es.gov.br).

**d) resultado final:** a decisão sobre os recursos interpostos será apresentada em **02 de dezembro de 2019** a partir das 17h00min nos endereços eletrônicos [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br) ou [selecao.itapemirim.es.gov.br](http://selecao.itapemirim.es.gov.br)

**e) chamada pública de vagas** do concurso de Localização Provisória será no CEMEI "Jaqueline Sales Leal Alcântara", nos dias **10 e 12 de dezembro de 2019**, nos seguintes horários:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor III/Especialista em Educação	10/12	18h
Professor I - Educação Infantil		19h
Professor I - Ensino Fundamental I	12/12	18h
Professor II - Educação Infantil /Ensino Fundamental I e II - Disciplinas		19h

**f)** poderá ser realizada até duas inscrições sem alterações de cargo, em segmentos iguais ou diferentes.

**V - A classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço** na função de docência - regência de classe (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e função pedagógica (Especialista em Educação/ Professor III) nas Unidades Escolares e SEME, conforme os critérios de



pontuação abaixo especificados:

a) sendo atribuído a qualificação profissional por meio de apresentação de até 01 (um) título na área da Educação, sendo um de cada nível sem repetição de títulos.

b) será atribuído o incentivo a qualificação a partir da Formação Continuada promovida pelo Município de Itapemirim entre 2013 a 2018, sendo permitido pontuar apenas **um** certificado de acordo com a carga horária.

c) será separada por concurso de ingresso a classificação dos requerentes.

<p><b>A.</b> Tempo de serviço nos cargos, níveis e modalidades de ensino regular da educação básica, devendo ser computado somente o tempo de efetivo no vínculo que está pleiteando a remoção, tendo como limite o mês de outubro de 2019.</p>	<p><b>01 (um) ponto (a cada mês trabalhado, consideramos o total do mês 30 dias)</b></p>
---	--

#### I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES

CATEGORIA I	
Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído (Apenas um título)
<p><b>Nível A.</b> Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Doutorado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;</p>	<p>15 (quinze) pontos</p>
<p><b>Nível B.</b> Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Mestrado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.</p>	<p>10 (dez) pontos</p>
<p><b>Nível C.</b> Pós-graduação <i>lato sensu</i> especialização em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.</p>	<p>05 (cinco) pontos</p>

#### II - PONTUAÇÃO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO

FORMAÇÃO CONTINUADA	
Incentivo a Qualificação	Valor Atribuído (Apenas um título)
<p><b>1.</b> Formação Continuada na área de Educação com carga horária mínima de 120 horas ofertados pelo Município de Itapemirim de 2013 a 2018.</p>	<p>2 (dois) pontos</p>



2. Formação Continuada na área de Educação com carga horária <u>inferior</u> a 120 horas ofertados pelo Município de Itapemirim de 2013 a 2018.	1 (um) ponto
---	--------------

**VI** - Em caso de empate entre candidatos, observar-se-á como critério de desempate (na ordem abaixo), o seguinte:

- a) maior tempo de serviço prestado ao Sistema Municipal de Ensino de Itapemirim, no cargo efetivo em que está pleiteando a localização;
- b) maior titulação indicada no ato da inscrição;
- c) maior participação na Formação Continuada na área de educação, promovidas pelo município de Itapemirim de 2013 a 2018 comprovada por certificação/declaração;
- d) idade, com vantagem para o mais velho;
- e) sorteio na presença da Comissão Especial.

**VII**- As vagas a serem preenchidas serão apresentadas aos profissionais do magistério participantes do Concurso de Localização Provisória no momento da escolha.

**VIII**- Constatado qualquer descumprimento às normas estabelecidas pela **Portaria 073/2019** e previstas nesse Edital, o candidato sujeitar-se-á à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo a SEME o direito de localizar o candidato a partir de parecer técnico-pedagógico e da Secretária Municipal de Educação de acordo com as vagas remanescentes.

**IX**- O profissional do magistério localizado fica sujeito ao Calendário Escolar, grupos/anos e horário do estabelecimento para o qual se localizar, segundo critérios a serem estabelecidos pela SEME.

**X**- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela SEME, juntamente com a Comissão Especial instituída pela Portaria nº. **071/2019**, de **07 de novembro de 2019**, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Itapemirim - ES, 19 de novembro de 2019.

**Rafael Perin dos Santos**

Presidente da Comissão Especial

**Viviane da Rocha Peçanha Sampaio**

Secretária Municipal de Educação